



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 45/2023  
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:04  
Administrativo - PROT 45/2023

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 002/2023

**Voto** ao Projeto de Lei nº 005, de 02 de fevereiro de 2023, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.395.600,00 e dá outras providências.

### I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 2.395.600,00 (Dois milhões e trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais) em vista de superávit financeiro.

Segundo a mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a aquisição de lousas digitais para as escolas municipais.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 08 de fevereiro de 2023.

### II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições dos artigos 30º, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Conforme menciona a mensagem do projeto, a aquisição de lousas digitais para as escolas municipais, é de longe uma necessidade óbvia, visto que o uso da lousa digital levará o universo de informação da internet para dentro das salas de aula, mantendo os alunos motivados e mais bem informados. Por força de fiscalização desta edilidade percebe-se que, a informatização da educação no município já está atrasada e requerendo maiores investimentos o que traz esse projeto a viabilidade necessária. Nesse sentido, é notório a viabilidade deste projeto visto a necessidade no ambiente e a aplicação dos recursos obtidos na correta solicitação.

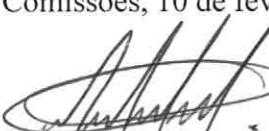
Ademais, o projeto não apresenta objeções e é de valia em suas pretensões.

### III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

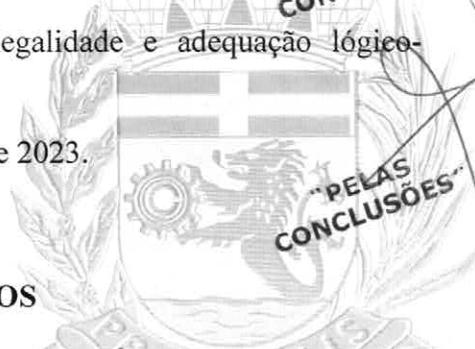
Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2023.

  
MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Relator

RUA SETE DE SETEMBRO, 999 - CENTRO - CEP 14850-000 - PRADÓPOLIS - SP

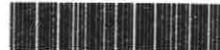
FONE/FAX: (16) 3981-9100 - [camara@pradopolis.sp.leg.br](mailto:camara@pradopolis.sp.leg.br)

  
[www.pradopolis.sp.leg.br](http://www.pradopolis.sp.leg.br)



# Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -  
SP



PROTOCOLO GERAL 46/2023  
Data: 13/02/2023 - Horário: 16:06  
Administrativo - PROT 46/2023

## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

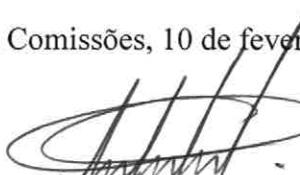
### Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 002/2023

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 10 de fevereiro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa, do Projeto de Lei nº 005/2023, de 02 de fevereiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Matheus Alves de Campos, Fábio Pereira da Costa e Márcia Cristina da Silva.

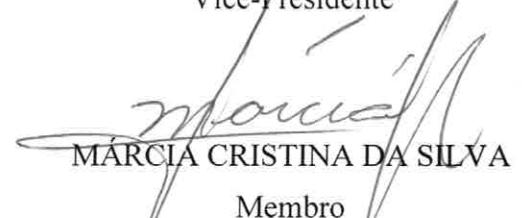
Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2023.

  
MATHEUS ALVES DE CAMPOS

Presidente da Comissão

  
FÁBIO PEREIRA DA COSTA

Vice-Presidente

  
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA

Membro

